

**DECISÃO COREN/PR Nº 60/2022 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*Aplicação de sanção decorrente de infração administrativa – Empresa BRASO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.*

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 5.905/1973 e Regimento Interno do Coren/PR;

**CONSIDERANDO** o poder sancionador reservado à Administração Pública perante suas relações contratuais;

**CONSIDERANDO** o conteúdo da Lei n.º 8.666/93 – Lei de Licitações, especificadamente no que tange aos artigos 86 a 109;

**CONSIDERANDO** o conteúdo do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 010/2019 – processo administrativo n.º 036/2019;

**CONSIDERANDO** o Manual de Aplicação de Sanções aprovado em Reunião Ordinária de Diretoria do Coren/PR realizada em 30 de março de 2022;

**CONSIDERANDO** o conteúdo do Processo Administrativo de nº 161/2022, cujo objeto é a “*Apuração e aplicação de sanção à contratada BRASO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.*”.

**DECIDE**

**Art. 1º** Aplicar a penalidade denominada ADVERTÊNCIA em desfavor da contratada BRASO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.664.759/0001-46, com sede à Rua Miguel Ângelo, n.º 691, Bairro Candelária, CEP 59.066-450, na cidade de Natal/RN, com base no artigo 87, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, em decorrência da inexecução do envio de e-mails por meio da ferramenta de e-mail marketing (não envio ou o envio parcial) inclusive com a ausência da tratativa dos chamados abertos junto ao suporte técnico – Infração aos itens 3.2.81. e 3.2.100. do Termo de Referência.

**Art. 2º** Esta decisão entra em vigor na data da sua publicação.

À Secretaria Executiva para expedir Ofício de notificação.

Curitiba, 28 de novembro de 2022.

  
**RITA SANDRA FRANZ**  
Presidente

  
**EDUARDO JOSÉ TRÜPPEL**  
Secretário